

Ofício nº 0286/2024/01PJ/CLA

Cassilândia/MS, 22 de novembro de 2024

Notícia de Fato nº: 01.2024.00009948-5.

Objeto: angariar elementos sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 0002/SEMEC/2024 e demais diligências desta decorrente

A Sua Senhoria

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL, SUMARA FERREIRA LEAL, SAULO ANTÔNIO SODRÉ BARBOSA

Membros da Comissão de Transição Mista do Governo Municipal de Cassilândia/MS
Nesta.

CAROS SENHORES,

O Ministério Público de Mato Grosso do Sul, por sua Promotora de Justiça, com fulcro no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.625/93, artigo 27, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 072/94, encaminhando cópias dos autos de Notícia de Fato nº 01.2024.00009948-5, vem perante Vossa Senhoria solicitar que, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, preste informações sobre a participação dos representantes do Prefeito Eleito em deliberações sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 0002/SEMEC/2024 neste ano, bem como se haveria ou não tempo hábil para que este ocorresse no ano de 2025 sem prejuízo ao calendário escolar.

Atenciosamente,

Mayara Santos de Sousa
Promotora de Justiça

LISTA, ETC
ENCAMINHE - SE O
OFÍCIO PARA PUBLICAR
CADA NO PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA
DOS, ENCAMINHE
A SEC. EDUCAÇÃO PARA
CONHECIMENTO.

Antonio Cruvinel
Ademir
OAB

01.2024.00009948-5
11/24

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO:
NOTÍCIA DE FATO nº 01.2024.00009948-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Cassilândia/MS, por meio de sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, combinado com artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 27, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul), artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n. 7.347/ 1985, Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução PGJ/MS nº 15/2007, resolve instaurar a presente Notícia de Fato pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Chegou ao conhecimento deste *Parquet* que o Município de Cassilândia/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, está realizando o processo seletivo simplificado nº 002/SEMEC/2024 para cadastro reserva e eventual provimento de cargo de professores de educação básica e assistentes de apoio educacional com prazo de validade de 01 ano, prorrogável por igual período.

Analisando o edital, verifica-se que o lançamento deste ocorreu em 13/11/2024 e possui previsão para conclusão, com homologação do resultado final, a data de 13/12/2024, isto é, espera-se concluir o processo seletivo no prazo de 01 mês, para que os aprovados sejam, em caso de necessidade, contratados para o ano letivo de 2025.

Sabe-se que, neste momento, o Município de Cassilândia/MS está em transição de governo, de modo que, se de um lado, deve ser assegurado a população a continuidade dos serviços públicos essenciais, mantendo-se o planejamento estratégico

para que não haja interrupção, de outro lado, deve-se primar para que o atual gestor não invada a discricionariedade administrativa do próximo gestor quando houver tempo hábil para que este realize o ato no mandato vindouro, razão pela qual as ações administrativa neste período devem ponderar estas duas vertentes.

Outrossim, identificou-se que no edital nº 002/SEMEC/2024 não há qualquer menção a remuneração que o eventual contratado receberá.

Portanto, torna-se imprescindível que sejam efetuadas diligências objetivando angariar elementos sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 0002/SEMEC/2024 e demais diligências desta decorrente, o que justifica a instauração da presente Notícia de Fato.

Destarte, determino a adoção das seguintes providências pelo apoio desta Promotoria de Justiça:

1) Junte-se a este feito cópia: i) edital nº 0002/SEMEC/2024; ii) 1ª retificação do edital nº 0002/SEMEC/2024; iii) Decreto nº 4.065, de 18/10/2024, publicado no diário oficial do Município de Cassilândia/MS em 21/10/2024;;

2) Elabore-se minuta de ofício à Comissão de Transição Mista do Governo Municipal de Cassilândia/MS, solicitando que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, preste informações sobre a participação dos representantes do Prefeito Eleito em deliberações sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 0002/SEMEC/2024 neste ano, bem como se haveria ou não tempo hábil para que este ocorresse no ano de 2025 sem prejuízo ao calendário escolar. Encaminhe-se em cópia integral desta Notícia de Fato para instruir o expediente. O ofício deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Ademir Antônio Cruvinel, bem como para Sumara Ferreira Leal e Saulo Antônio Sodré Barbosa, na qualidade membros da comissão representantes do Prefeito Eleito, a primeira na condição de Coordenadora e o segundo como provável

responsável pela pasta da Educação;

3) Expeça-se minuta de ofício à Secretária Municipal, Márcia Martins dos Reis, sugerindo a retificação do edital nº 002/SEMEC/2024 para que seja incluído a remuneração que o professor de educação básica e o assistente de apoio educacional inclusivo receberão em caso de contratação.

Cassilândia/MS, 21 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Mayara Santos de Sousa

Promotora de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 002/SEMEC/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA A
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 1.241/2002, na Lei nº 1.976/2014 de 05 de dezembro de 2014, e na Resolução/SEMEC nº 095/2017 de 30 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo com Prova Didática e Títulos**, destinado à atribuição de aulas por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, para os cargos de **Professor de Educação Básica** e de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o provimento de cargos de professores da Educação Básica e/ou formação de cadastro de reserva nas funções de **Professor de Educação Básica** e de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo**, dentro do prazo de validade de 01 ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de homologação do resultado final, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS.

1.2 Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cassilândia <https://www.cassilandia.ms.gov.br> e será regido por este edital.

1.3 Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação do Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados será publicado site da Prefeitura Municipal de Cassilândia: <https://www.cassilandia.ms.gov.br>.

1.4 Após a Homologação do resultado final do certame, o candidato deve acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizado pelo Município de Cassilândia, por meio do site da Prefeitura Municipal de Cassilândia: <https://www.cassilandia.ms.gov.br>.

1.5 A síntese das exigências mínimas de cada cargo consta no **Anexo II**.

1.6 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública, durante toda a validade do certame.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.ms.gov.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DF9C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



1.7 Todas as etapas constantes no Edital serão realizadas observando-se o horário de Mato Grosso do Sul.

2 COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O processo seletivo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora, presidida pela Secretária Municipal de Educação, será composta pelos seguintes membros:

2.2.1 Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2 Um representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED).

2.3. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º grau.

2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

3 DA BANCA AVALIADORA

3.1. A Banca Avaliadora será composta por 3 membros, sendo 2 indicados pela Secretaria Municipal de Educação e 1 indicado pelo Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED).

3.2. A presidência da Banca Avaliadora será decidida entre seus pares e registrada em ata.

3.3. Não poderão participar da Banca Avaliadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

3.4. A Banca Avaliadora será composta, preferencialmente, por membros que tenham a habilitação na área que está sendo avaliada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio de Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/14rYzx4SuHkBjaSL6>

4.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá ter um e-mail particular para o recebimento do comprovante de sua inscrição.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Cada candidato prestará provas **somente para 01 cargo**.

4.3.1 No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente (a última).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



4.4 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.

4.5 O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

5 DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) **1ª Etapa:** Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos de caráter classificatório.

5.2 DA PROVA DIDÁTICA

5.2.1 A Prova Didática tem como objetivo avaliar a competência pedagógica e o domínio dos candidatos em relação aos conhecimentos e práticas exigidos pela Base Nacional Comum Curricular BNCC (2017).

5.2.2 Durante a Prova Didática, o candidato deve demonstrar capacidade de elaborar e conduzir um plano de aula que se alinhe aos princípios e habilidades propostas pela BNCC (2017), integrando conteúdos de maneira significativa e contextualizada, de forma a atender às necessidades e interesses dos estudantes.

5.2.3 A Prova Didática, para todos os cargos, acontecerá no dia **01/12/2024**.

5.2.4 O local de realização da Prova Didática será publicado em Diário Oficial juntamente com a homologação das inscrições.

5.2.5 Horário de abertura dos portões: 7h

5.2.5.1 Horário de fechamento dos portões: 7h30min

5.2.5.2 Início das provas: 7h45min

5.2.6 É de responsabilidade do candidato chegar ao local da realização das provas no horário estabelecido.

5.2.7 O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto, no local da prova, acompanhado do comprovante de inscrição.

5.2.7.1 O candidato que não apresentar o documento de identificação **com foto**, juntamente com o **comprovante de inscrição**, será automaticamente desclassificado.

5.2.8 O candidato que não comparecer para realização da Prova Didática será automaticamente desclassificado.

5.2.9 A realização das provas didáticas estará sob a responsabilidade da banca avaliadora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



5.2.10 O candidato inscrito para o cargo de **Professor de Educação Básica** deverá entregar 3 cópias do seu Plano de Aula para o Presidente da Banca Avaliadora no momento de sua avaliação.

5.2.10.1 O candidato que não entregar o Plano de Aula, conforme estabelecido no item 5.2.10 será desclassificado.

5.2.11 Para o cargo de **Professor de Educação Básica** consta descritos no Anexo IV o modelo que deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Aula.

5.2.12 O candidato inscrito para o cargo de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo**, deverá entregar 3 cópias impressas do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e da atividade adaptada para o Presidente da Banca Avaliadora no momento de sua avaliação.

5.2.12.1 O candidato que não entregar o Plano de Ensino Individualizado (PEI) e a atividade adaptada, conforme estabelecido no item 5.2.12 será desclassificado.

5.2.13. Para o cargo de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo** constam descritos no Anexo V a descrição do estudante alvo da atividade adaptada e o roteiro para o Plano de Ensino Individualizado (PEI).

5.2.14 O candidato inscrito para o cargo de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo** terá o tempo máximo de 10 minutos para expor à Banca Avaliadora o Plano de Ensino Individualizado e a atividade adaptada.

5.2.15 Será considerado habilitado na Prova Didática o candidato que obtiver no mínimo 60% na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

5.2.16 Os itens das temáticas da Prova Didática para o cargo de **Professor de Educação Básica** e para o cargo de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo** constam descritos no Anexo III.

5.2.17 A temática da prova didática do processo seletivo será definida por meio de sorteio, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo.

5.2.18 O sorteio ocorrerá virtualmente, no dia 27/11/2024, às 9h (MS) e será conduzido por membros da Banca Avaliadora e da Comissão Organizadora, no canal do Youtube da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.youtube.com/@secretariamunicipaldeeduca9951>

5.2.18.1 O item do tema sorteado será único e aplicável tanto para candidatos inscritos para o cargo de **Professor de Educação Básica** quanto para o cargo de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo**, na respectiva área de conhecimento (para **Professor de Educação Básica**), assegurando a uniformidade e a equidade no critério de avaliação.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

5.3.1 Critérios da Prova Didática para o cargo de **Professor de Educação Básica**:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



5.3.1.2 Os critérios da Prova Didática visam identificar o alinhamento do plano de aula com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a competência pedagógica e a adequação das práticas ao contexto educacional da Rede Municipal de Educação.

5.3.1.3 Os critérios de avaliação para a Prova Didática observados pelos membros da Banca Avaliadora serão:

1. Alinhamento com as Habilidades e Competências da BNCC: verificar se o plano de aula especifica claramente as habilidades e competências da BNCC que serão desenvolvidas. Avaliar a coerência entre os objetivos propostos e as habilidades listadas na BNCC, assegurando que o conteúdo e as práticas planejadas contribuam para o desenvolvimento das competências gerais e específicas da área de conhecimento.

2. Clareza e Objetividade nos Objetivos de Aprendizagem: avaliar se os objetivos de aprendizagem são específicos, mensuráveis e adaptados ao nível de ensino dos alunos. Esses objetivos devem ser viáveis de serem alcançados dentro do tempo da aula e devem permitir uma avaliação clara dos progressos dos estudantes.

3. Metodologias Ativas e Contextualização do Conteúdo: analisar se o plano de aula utiliza metodologias ativas (como ensino por projetos, estudos de caso, aprendizagem colaborativa) e se as práticas pedagógicas são contextualizadas para o ambiente educacional da Rede Municipal. Considerar se o plano oferece oportunidades para os alunos aplicarem o conteúdo em situações reais e promove a reflexão crítica.

4. Inclusão e Adaptação para Diversas Necessidades: observar se o plano contempla estratégias inclusivas que atendam às necessidades dos alunos com diferentes perfis de aprendizagem e possíveis deficiências. Verificar se estão previstos recursos e adaptações que promovam a participação de todos os estudantes de maneira equitativa.

5. Avaliação Formativa e Práticas Reflexivas: examinar se o plano de aula inclui propostas de avaliação formativa que permitam ao professor monitorar o desenvolvimento dos alunos ao longo do processo e fazer ajustes necessários. Avaliar também se há momentos de reflexão e autoavaliação, incentivando os alunos a analisarem seu próprio aprendizado e progresso.

5.3 Critérios da Prova Didática para o cargo de **Assistente de Apoio Educacional Inclusivo:**

5.3.2.1 Os critérios de avaliação para a Prova Didática observados pelos membros da Banca Avaliadora serão:

1. Adequação às Necessidades Individuais: avaliar se as necessidades educativas do estudante foram corretamente identificadas e se o plano foi adaptado para responder a essas necessidades específicas.

2. Clareza e Coerência nos Objetivos de Intervenção: verificar se as áreas fortes e fracas do estudante foram bem avaliadas e se os objetivos propostos para a intervenção são claros, realistas e coerentes com essas áreas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



3. Eficácia das Estratégias de Intervenção: examinar se as intervenções planejadas estão alinhadas com os objetivos e se contribuem efetivamente para o desenvolvimento das áreas necessitadas, considerando o desempenho atual do estudante.

4. Uso e Variedade de Instrumentos de Registro: avaliar a indicação e a aplicação dos instrumentos de registro da prática pedagógica, garantindo que eles sejam variados, adequados e permitam um acompanhamento sistemático do progresso.

5. Consistência na Mensuração do Progresso: observar a frequência e a consistência das formas de mensuração do progresso do estudante, assegurando que os métodos são apropriados e facilitam a compreensão da evolução acadêmica e comportamental do estudante.

5.3.2.2 Os candidatos deverão considerar o seguinte perfil de estudante para elaborar a Atividade Adaptada:

1. Estudante com laudo de autismo nível III de suporte, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD;
2. Estudante não alfabetizado;
3. Estudante não verbal;
4. Compulsão alimentar;
5. Demonstra resistência para realizar atividades;
6. Comportamento reativo e postura desafiadora, não fica em um mesmo ambiente por muito tempo;
7. Baseado nos estudos de Análise do Comportamento Aplicado (do inglês, Applied Behavior Analysis ou ABA) descrever um dia de trabalho com esse Estudante.

5.3.3 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, porém a Instituição não oferecerá tais equipamentos, oferecerá somente o espaço físico (sala de aula).

5.3.4 O candidato só terá conhecimento da nota da prova didática pela banca avaliadora, na data da publicação no Diário Oficial.

5.4 DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

5.4.1. O resultado da classificação dos candidatos nas Provas Didáticas far-se-á observando a pontuações indicada na Tabela I:

Tabela I

PROVA DIDÁTICA	Pontuação
	0 a 10

Nota atribuída pela Banca Avaliadora.

5.4.2 Cada um dos itens valerá 2 pontos.

5.4.3 Cada representante da banca atribuirá uma nota de 0 à 10 pontos para a prova didática.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



5.4.4 A prova didática terá uma única nota gerada pela fórmula abaixo:

$$\text{Nota} = \frac{\text{Nota1} + \text{Nota2} + \text{Nota3}}{3}$$

5.4.5 O resultado da classificação dos candidatos das provas didáticas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cassilândia: <https://www.cassilandia.ms.gov.br>, conforme previsto no cronograma deste Edital.

5.4.6 Em hipótese alguma será permitida a divulgação da nota do candidato anterior à data estabelecida no Cronograma deste Edital.

6 DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos será realizada conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.2 Na data estipulada para a Prova Didática, o candidato deverá entregar os títulos com a tabela de pontuação dos títulos, constante no Anexo V, preenchida e assinada, para os integrantes da Banca em um envelope lacrado e identificado com nome completo, RG e CPF e cargo escolhido.

6.3 A prova de títulos far-se-á observando a pontuação máxima de (0 a 10) indicadas nas Tabelas:

Tabela I	
TITULAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	PONTOS
Aperfeiçoamento com carga horária mínima 180h	1,0
Especialização na área educacional	1,5
Mestrado na área de Educação	3,0
Doutorado na área de Educação	5,0

Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo o de maior titulação.

Tabela II			
OUTROS TÍTULOS	QTD.	PESO	PONTU MÁX
Cursos na área educacional com 20 até 50 horas	05	0,10	0,5
Cursos na área educacional com 51 até 100 horas	05	0,40	2,0
Cursos na área educacional com 101 até 180 horas	05	0,50	2,5

Os pontos poderão ser computados cumulativamente desde que não ultrapasse o total máximo. Só poderão ser considerados certificados emitidos nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do edital, e que atenda a carga horária de cada item da tabela II. Não é permitida a soma de carga horária de certificados diferentes para complementar a carga horária de cada item nos itens.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recursos **exclusivamente online**, por meio de Formulário Interposição de Recurso no link: <https://forms.gle/1uGppXjvCH2AVKkb7>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



7.2 Serão aceitos recursos quanto:

- a) O resultado da prova didática
- b) O resultado da prova de títulos

7.3 O prazo para interposição de recursos está previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.

7.5 O candidato deve expor as razões do recurso de forma objetiva e fundamentada, indicando de forma explícita o(s) objeto (s) do recurso.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final com a soma dos pontos da prova didática com a prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia 06/12/2024 no Diário Oficial do Município.

8.2 A Homologação do Resultado final oficial será divulgado dia 13/12/2024 no Diário Oficial do Município.

9 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar no mínimo 60% da nota da Prova Didática.

9.2. O candidato que obtiver nota inferior a 60% na Prova Didática, será eliminado.

9.3. A lista dos aprovados será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Didática e a nota da Prova de Títulos.

9.4. Será adotado o seguinte critério para desempate:

9.4.1. Maior nota na Prova Didática;

9.4.2. Maior pontuação na Prova de Títulos;

9.4.3. Ter maior idade.

10 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 As convocações e contratações serão feitas sempre que ocorrer necessidade temporária.

10.2 A contratação temporária será feita conforme a Lei Complementar nº. 086/2005, de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Educação Municipal de Cassilândia-MS, em seu Art. 17, incisos I e II e Lei 1.976/2014, de 05 de dezembro de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



10.3 Será garantido ao candidato todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Banca Avaliadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos avaliadores e autoridades presentes durante a realização do Processo Seletivo.

11.3 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, professores que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

11.5 O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O candidato será o único responsável pela sua inscrição no formulário online. Não serão permitidas alterações após o envio.

11.7 Fica o candidato automaticamente desclassificado na ausência de qualquer documentação exigida neste Edital.

11.8 O edital será divulgado no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Cassilândia: www.cassilandia.ms.gov.br

11.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

11.10 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

11.11 Fica estabelecido que quando da lotação de professor contratado em vagas de professores titulares, que retornarem ao cargo de professor, os contratos serão cancelados conforme Legislação em vigor, sem ônus para o contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



11.12 O presidente de cada Banca Avaliadora será responsável, ao final das análises da prova didática, pelo encaminhamento dos resultados à Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ficha de Resultados Final da Avaliação das Provas.

11.13 Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.14 Constam deste edital os anexos I, II, III, IV.

11.15 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia – MS, 13 de novembro de 2024.

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DF9C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de Inscrições Online	13/11 a 24/11/2024
Homologação das Inscrições e Sorteio do Item para a Prova Didática	26/11/2024
Prova Didática	01/12/2024
Resultado da Prova Didática	06/12/2024
Recurso Contra Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	07/12 a 09/12/2024
Homologação do Resultado Final	13/12/2024

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DF9C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

CARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	Diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Especialização na área da Educação Especial ou Psicopedagogia, fornecido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia fornecido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia fornecido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ANOS INICIAIS/FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS INICIAIS/FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Educação Física fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE ARTE (ANOS INICIAIS/FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)	Diploma de Licenciatura Matemática fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE HISTÓRIA (ANOS FINAIS)	Diploma de Licenciatura em História fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Língua Portuguesa fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ANOS FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Ciências e Biologia fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ANOS FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Geografia fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS (EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS/FINAIS)	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Geografia ou Formação Pedagógica e Bacharelado em Ciências Agrárias ou Agronomia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 27/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consulaprocimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DF9C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III
TEMÁTICAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Atendimento Educacional Especializado		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	2º Ano	Reconstrução das condições de produção e recepção de textos
2	4º Ano	Relato oral/Registro formal e informal
3	6º Ano	Planejamento e produção de texto
4	8º Ano	Estratégia de leitura: apreender os sentidos globais do texto
Pedagogia - Educação Infantil		
Item/Tema	Nível	Campo de Experiências
1	Nível I	O eu, o outro e o nós: Participação, ao seu modo, em diversas manifestações culturais entendendo-as como elementos da cultura: brincadeiras, músicas, danças, culinária, entre outras.
2	Nível I	Corpo, gestos e movimentos: Familiarização com a própria imagem corporal, aprendendo a nomear progressivamente as diferentes partes do próprio corpo e de corpo do outro.
3	Nível II	Escuta, fala, pensamento e imaginação: Conhecimento e reconhecimento, ao seu modo, de diferentes gêneros textuais (contos, poemas, receitas, convites, cardápios etc.), observando as principais estruturas gráficas.
4	Nível II	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: Utilização da escrita espontânea ou imitativa, desenho representativo, notação numérica, fotos, manipulação de materiais de largo alcance etc. a fim de documentar hipóteses e estratégias para a resolução de desafios e situações-problemas.
Pedagogia – Ensino Fundamental Anos Iniciais		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	1º Ano	Correspondência fonema-grafema
2	2º Ano	Formação do leitor literário
3	4º Ano	Formas de composição de narrativas
4	5º Ano	Representação fracionária dos números racionais: reconhecimento, significados, leitura e representação na reta numérica
Língua Portuguesa		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Leitura: Reconstrução das condições de produção e circulação e adequação do texto à construção composicional e ao estilo de gênero (Lei, código, estatuto, código, regimento etc.)
2	7º Ano	Produção de textos: Relação do texto com o contexto de produção e experimentação de papéis sociais
3	8º Ano	Oralidade: Participação em discussões orais de temas controversos de interesse da turma e/ou de relevância social

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DF9C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



4	9º Ano	Análise linguística/semiótica: Recursos linguísticos e semióticos que operam nos textos pertencentes aos gêneros literários
Língua Inglesa		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Eixo Oralidade: Estratégias de compreensão de textos orais: palavras cognatas e pistas do contexto discursivo.
2	7º Ano	Eixo Escrita: A língua inglesa como língua global na sociedade contemporânea.
3	8º Ano	Eixo Dimensão Intercultural: Impacto de aspectos culturais na comunicação
4	9º Ano	Eixo Conhecimentos Linguísticos: Usos de linguagem em meio digital: “internetês”
Arte		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Artes visuais: Matrizes estéticas e culturais
2	7º Ano	Dança: Contextos e práticas
3	8º Ano	Teatro: Elementos da linguagem
4	9º Ano	Música: Processos de criação
Geografia		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Atividades humanas e dinâmica climática
2	7º Ano	Produção, circulação e consumo de mercadorias
3	8º Ano	Distribuição da população mundial e deslocamentos populacionais
4	9º Ano	Leitura e elaboração de mapas temáticos, croquis e outras formas de representação para analisar informações geográficas
História		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Os povos indígenas originários do atual território brasileiro e seus hábitos culturais e sociais
2	7º Ano	Saberes dos povos africanos e pré-colombianos expressos na cultura material e imaterial
3	8º Ano	A questão do iluminismo e da ilustração
4	9º Ano	Anarquismo e protagonismo feminino
Ciências		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Forma, estrutura e movimentos da Terra
2	7º Ano	Fenômenos naturais e impactos ambientais
3	8º Ano	Fontes e tipos de energia
4	9º Ano	Aspectos quantitativos das transformações químicas
Educação Física		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	1º Ano	Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional
2	4º Ano	Danças de matriz indígena e africana

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpmg.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1ESDF9C.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



3	6º Ano	Esportes de invasão
4	9º Ano	Lutas do Brasil
Matemática		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	6º Ano	Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas.
2	7º Ano	Transformações geométricas de polígonos no plano cartesiano: multiplicação das coordenadas por um número inteiro e obtenção de simétricos em relação aos eixos e à origem.
3	8º Ano	Associação de uma equação linear de 1º grau a uma reta no plano cartesiano.
4	9º Ano	Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas.
Práticas Agropecuárias		
Item/Tema	Ano/Série	Objeto de Conhecimento
1	Nível 1	Os vegetais
2	1º Ano	O cultivo das onze horas
3	5º Ano	O cultivo da salsa
4	9º Ano	O cultivo da mandioca



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV
MODELO DO PLANO DE AULA

Professor (a):
Componente Curricular:
Ano/Série:

Objeto do Conhecimento:

Habilidades:

Metodologia:

Recursos Didáticos:

Avaliação:

Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato (a): Componente Curricular:
--

TABELA I		
TITULAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	PONTOS	Pontuação declarada pelo candidato
Aperfeiçoamento com carga horária mínima 180h	1,0	
Especialização na área educacional	1,5	
Mestrado na área de Educação	3,0	
Doutorado na área de Educação	5,0	
Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo o de maior titulação.		

TABELA II				
OUTROS TÍTULOS	QTD.	PESO	Pontuação Máxima	Pontuação declarada pelo candidato
Cursos na área educacional com 20 até 50 horas	05	0,10	0,5	
Cursos na área educacional com 51 até 100 horas	05	0,40	2,0	
Cursos na área educacional com 101 até 180 horas	05	0,50	2,5	
Total de pontos				
Os pontos poderão ser computados cumulativamente desde que não ultrapasse o total máximo. Só poderão ser pontuados certificados emitidos nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do edital, e que atenda a carga horária de cada item da tabela II. Não é permitida a soma de carga horária de certificados diferentes para complementar a carga horária exigida nos itens.				

Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/SEMEEC/2024

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Acrescentar ao item 5, o subitem 5.2.11.1 com a seguinte redação:

5.2.11.1 O candidato inscrito para o cargo de **Professor de Educação Básica** deverá elaborar seu Plano de Aula para expor para a Banca Avaliadora no tempo máximo de 20 (vinte minutos).

2. Acrescentar ao item 5, o subitem 5.2.11.2 com a seguinte redação:

5.2.11.2 O candidato inscrito para o cargo de **Professor de Educação Básica**, no Componente Curricular de **Práticas Agropecuárias**, ao elaborar o Plano de Aula, poderá escolher qualquer habilidade da BNCC (2017) que seja pertinente tanto à temática quanto ao ano/série do item sorteado, considerando que o componente curricular não consta descrito na diretriz curricular.

3. No item 5.2.18, **ONDE SE LÊ**:

5.2.18 O sorteio ocorrerá virtualmente, no dia 27/11/2024, às 9h (MS) e será conduzido por membros da Banca Avaliadora e da Comissão Organizadora, no canal do Youtube da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.youtube.com/@secretariamunicipaldeeduca9951>

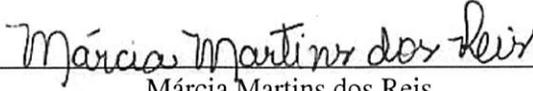
LEIA-SE:

5.2.18 O sorteio ocorrerá virtualmente, no dia 26/11/2024, às 9h (MS) e será conduzido por membros da Banca Avaliadora e da Comissão Organizadora, no canal do Youtube da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.youtube.com/@secretariamunicipaldeeduca9951>

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Cassilândia – MS, 14 de novembro de 2024.


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PRESEITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 058



DECRETO N.º 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Processo de Transição de Governo Municipal e
Nomeia a Comissão de Transição Mista de Governo do
Prefeito eleito do Município de Cassilândia-MS.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição Pública
Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos
serviços públicos que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024,
necessita ter acesso a dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de
seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do
exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o
dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instiuida a Comissão de transição de governo no Município de
Cassilândia-MS, com o objetivo de assegurar ao Prefeito eleito, o recebimento de todos os
dados e informações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos e entidades que
compoem a Administração Pública Municipal e à implementação de programa do novo
governo.

I. O Processo de transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos
princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às
contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração
Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e
entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e
funções públicas, dentre outras informações.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.ms.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1ESDFAC.



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PRIMEIRO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 059



DECRETO Nº 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

III. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais, informações circunstanciadas sobre:

- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

IV. Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", que não estiverem disponíveis no Portal da Transparência, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao Presidente da Comissão de Transição, a quem compete, no prazo de cinco (5) dias corridos, requisitar dos órgãos da Administração Municipal, os dados e informações solicitados, os encaminhando à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes do Prefeito da atual Gestão e do Prefeito Eleito para compor a Comissão de Transição Mista de Governo do Município de Cassilândia-MS 2024-2025, com a seguinte composição:

I – Representantes da Atual Gestão:

- Ademir Antonio Cruvinel – Matrícula 690/1 – Presidente;
- Olzimar Alves de Paula – Matrícula 275/1 – Finanças e Contabilidade;
- Tarsis Douglas dos Santos Silva – Matrícula 2680/1 – Gestão de Planejamento;
- Jefferson Luiz da Cruz – Matrícula 2509/1 – Gestão Administrativa;
- Roseli Aparecida Schlemmer de Oliveira Gomes – Matrícula 701/2 – Gestão Pessoal;
- Adevair Candido de Oliveira – Matrícula 2583/1 – Controle Interno;
- Paola Barbosa Dias – Matrícula 1853/1 – Gestão de Educação;
- Lucas Tenório Maia – Matrícula 2922/1 – Gestão em Saúde.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.ms.gov.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DFAC.



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 060



DECRETO Nº 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- Sumara Ferreira Leal – Coordenadora;
- Rezu Costa Ribeiro;
- Hidelma de Fátima Dutra;
- Marize Barbosa de Moraes Souza;
- Pedro Henrique Vieira Neto;
- Saulo Antonio Sodrê Barbosa;
- Welter Arantes de Freitas.

Art. 3º. O processo de adoção de providências para a transição de mandato terá início no dia 21 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. O Presidente e a Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato, ora indicados, terão as seguintes funções:

- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados ao fim da Comissão de Transição de Mandato.
- Nomear Secretário que colocará à disposição do Colegiado; local de reunião e exercício das atividades, bem como infraestrutura e apoio técnico-administrativos necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 5º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único – Os coordenadores poderão indicar para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DFAC.



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PRÉVITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 061



DECRETO Nº 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 6º. Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato, será desfeita, imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYARA SANTOS DE SOUSA em 21/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 01.2024.00009948-5 e o código 1E3DFAC.

Ofício nº 0287/2024/01PJ/CLA

Cassilândia-MS, 22 de novembro de 2024

Notícia de Fato nº 01.2024.00009948-5

Senhora Secretária,

Ao externar cumprimentos e objetivando a instrução dos autos de Notícia de Fato nº 01.2024.00009948-5 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/SEMEC/2024, venho perante Vossa Senhoria recomendar a retificação do referido edital para que seja incluído a remuneração que o professor de educação básica e o assistente de apoio educacional inclusivo receberão em caso de contratação.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Mayara Santos de Sousa
Promotora de Justiça

A Sua Senhoria a Senhora
Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal
Cassilândia - MS